

Investigación en Información, Documentación y Sociedad

Perspectivas y tendencias

Volumen 2

**Aurora Cuevas-Cerveró
María Teresa Fernández-Bajón**

(coords.)

**Sonia Sánchez-Cuadrado
Elmira Simeão**

Aurora Cuevas Cerveró
Sonia-Sánchez-Cuadrado
M^a Teresa Fernández Bajón
Elmira Simeão
(Coordinadoras)

Investigación en Información, documentación y sociedad. Perspectivas y tendencias

VOLUMEN 2

MADRID
2017

© Los respectivos autores
© De la presente edición: Universidad Complutense de Madrid
Facultad de Ciencias de la Documentación <http://documentacion.ucm.es/>
Departamento de Biblioteconomía y Documentación
C/ Santísima Trinidad, 37.
28010 Madrid. España. 2017
ISBN: 978-84-617-6684-0

Diseño de portada: Pablo Parra Valero. UCM

Maquetación: Sonia Sánchez, Pablo Parra, Julián Ochoa, Mario Estudillo, Álvaro Gómez de Zamora y Brenda Siso



Los textos e imágenes publicados en esta obra están sujetos –excepto que se indique lo contrario– a una licencia de Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual (BY-NC-SA) v.3.0 España de Creative Commons. Por tanto, la obra se puede copiar, reproducir, distribuir, remezclar, transformar o comunicar públicamente en cualquier medio o formato, siempre que se cite al autor y a la fuente (UCM. Universidad Complutense de Madrid), y siempre que la obra derivada quede sujeta a la misma licencia y que se haga sin fines comerciales o ánimo de lucro. La licencia completa se puede consultar en: <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/es/>

A DIFUSÃO DOS ACERVOS DAS DOPS NO BANCO DE DADOS MEMÓRIAS REVELADAS

Caroline Almeida Sodré, Cynthia Roncaglio

Universidade de Brasília

Resumo

As Delegacias de Ordem Política e Social – DOPS tiveram forte atuação durante o regime militar no Brasil (1964-1985) exercendo funções de investigação, controle e repressão a movimentos políticos e sociais contrários ao regime militar. Com a redemocratização do Brasil, tais delegacias foram paulatinamente extintas e seus acervos, a partir da década de 1990, recolhidos a instituições arquivísticas custodiadoras, responsáveis a partir de então pela organização, descrição, difusão e acesso aos documentos decorrentes das atividades oriundas de tais delegacias. Mais recentemente, em 2009, desenvolveu-se um projeto de integração em rede das instituições que custodiam os acervos das DOPS que culminou na criação do Banco de Dados Memórias Reveladas (BDMR). Tal projeto de integração foi auxiliado também pela promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e do dispositivo legal que instituiu a Comissão Nacional da Verdade no Brasil (Lei nº 12.528/2011). Esse artigo analisa o alcance do BDMR como instrumento de difusão dos acervos DOPS, em seus pontos fortes e fracos, considerando os dados disponibilizados e os esforços realizados pelas instituições arquivísticas custodiadoras, desde o recolhimento da documentação, para contextualizar, descrever e dar acesso intelectual aos documentos de um período obscuro e repressivo da história do Brasil.

Palavra-chave: Brasil, DOPS, Acesso Intelectual, Arquivos Públicos, Banco de Dados Memórias Reveladas.

Abstract

The Police of Political and Social - DOPS had strong performance during the military regime in Brazil (1964-1985) performing research functions, control and repression of political and social movements against the military regime. With the democratization movements in Brazil, such stations were gradually extinguished and their collections, from the 1990s, collected archival institutions responsible from then on for the organization, description, dissemination and access to documents arising from the activities arising from such stations. More recently, in 2009, we developed an integration project networking of institutions that guard the assets of DOPS which culminated in the creation of the Database Memories Revealed (BDMR). This integration project was also aided by the enactment of the Access to Information Act (Law No. 12,527 / 2011) and the legal provisions establishing the truth of the National Commission in Brazil (Law No. 12,527 / 2011). This article analyzes the scope of dissemination tool of DOPS collections in their strengths and weaknesses, considering the available data and the efforts made by archival institutions from the gathering of documentation, to contextualize, describe and provide intellectual access to documents an obscure and repressive period in the history of Brazil

Keywords: Brazil, DOPS, Intellectual Access, Public Archives, Database Memories Revealed

1. INTRODUÇÃO: O FIM DA DITADURA MILITAR E O INÍCIO DAS POLÍTICAS DE DIFUSÃO DOS ACERVOS

A Ditadura Militar no Brasil, ocorrida entre os anos de 1964 a 1985, instalou uma máquina estatal de cunho repressivo com a finalidade de vigiar e reprimir aqueles que eram considerados perigosos para a manutenção do regime. Tais atividades de vigilância e repressão tinham como fundamentos a lógica da desconfiança e a Doutrina de Segurança Nacional. Dentro de tal aparato estão inseridas as Delegacias de Ordem Política e Social – DOPS. Essas delegacias, apesar de terem sido instituídas nos estados brasileiros durante os anos de 1920 e 1930, tiveram maior atuação e representatividade durante o regime militar.

Durante esse período da história brasileira ocorreram inúmeras violações aos direitos humanos e o cerceamento crescente das liberdades individuais e coletivas. O fim do regime e o início da redemocratização deram ensejo a movimentos sociais com vistas a promover a chamada justiça de transição. A justiça de transição é necessária para promover uma “paz sustentável após um período de conflito, violência em massa ou violação sistemática dos direitos humanos” (VAN ZYL apud BETTAMIO, 2014, p. 21).

Nessa mesma linha, para Stampa, Santana e Rodrigues, a justiça de transição refere-se a um “conjunto de ‘mecanismos, abordagens e estratégias’ ou de ‘processos e mecanismos’ utilizados em períodos de mudança política para enfrentar um legado histórico de violações de direitos humanos” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 46).

Bettamio (2014) analisa o processo de transição sob dois aspectos principais: o político e o social. Ainda segundo a autora as transições democráticas não se concluem apenas com o aspecto político, já que o processo deve contemplar também o aspecto social. Nesse sentido, o caso brasileiro é emblemático, pois “no Brasil, apesar da transição política ter ocorrido nos anos seguintes ao fim da ditadura, a social continua em andamento até hoje, caminhando na medida do possível” (BETTAMIO, 2014, p. 29).

A primeira iniciativa para a reparação das vítimas da ditadura foi a Lei de Anistia¹. Embora possa ser considerada uma vitória inicial no sentido da redemocratização, ela não previa compensações para todos os brasileiros que sofreram com o regime:

A Lei da Anistia não representou a consagração integral das teses defendidas pelo movimento popular pela anistia, frente diversificada de oposição ao regime, que propugnava por uma anistia “ampla, geral e irrestrita”. De fato, em seu artigo 2º, o referido diploma legal excluiu da anistia todos aqueles que tivessem tomado a via da ação armada contra o regime ditatorial. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 48).

Porém, mesmo com essas ressalvas, “ela estipulou algumas medidas de reparação imediata para alguns dos perseguidos políticos. Entre tais medidas está a previsão de restituição de seus direitos políticos (...) e a garantia do direito de servidores públicos afastados de voltarem ao trabalho” (ABRÃO; TORELLY apud BETTAMIO, 2014, p. 30).

As primeiras comissões para a reparação foram criadas em 1995 durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. São elas: a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos, instituída pela Lei nº 9.140/2002; e a Comissão de Anistia, instituída pela Lei nº 10.559/2002. Por meio desta última comissão tornou-se

¹ Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em 23 dez. 2015.

possível ao anistiado pleitear reparação pecuniária, se for comprovada a interrupção arbitrária de vínculos trabalhistas e/ou no caso de familiar morto ou desaparecido político.

Importante salientar que, também a partir de 1995,

O Estado brasileiro já vem reconhecendo (...) que as pessoas que desapareceram sob a custódia das forças de segurança do regime militar foram, na verdade, assassinadas. Esse reconhecimento possui uma significativa importância moral para os familiares de desaparecidos políticos, no sentido de afirmá-los como vítimas da repressão (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 49).

Já a reparação sob o viés simbólico só ocorreu a partir do governo Lula. Primeiramente foi lançado em 2007 o livro *Direito à memória e à verdade*, fruto de onze anos de trabalho da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, integralmente disponível na Internet². A partir de 2008 começaram a ocorrer, por iniciativa da Comissão de Anistia, as Caravanas de Anistia.

Mais recentemente temos a criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, por meio da Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009, a Lei de Acesso à Informação – LAI³ que, entre outras coisas, possibilita o acesso aos documentos, outrora restritos, produzidos pela máquina repressiva do estado. Graças à LAI:

Atualmente, o acesso à informação não poderá ser negado, sob qualquer hipótese, quando esta informação versar sobre violações de direitos humanos praticadas por agente público ou a seu mando. Da mesma forma, deverá ser liberada qualquer documentação cujo acesso seja fundamental para a compreensão de relevantes fatos históricos. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 51).

Por fim temos a Comissão Nacional da Verdade - CNV⁴ cujo Relatório Final entregue em 10 de dezembro de 2014 contribui não só para a apuração das graves violações aos direitos humanos, ocorridas entre 1946 e 1988, mas também para a reconstrução da história recente do Brasil e para a consolidação da memória sobre o período. Como diz Bettamio: “na medida em que a CNV vem desvendando inúmeras violações aos direitos humanos perpetradas por aparelhos repressores da ditadura e seus agentes, a história oficial sobre o período vem sendo problematizada” (BETTAMIO, 2014, p. 34).

Para a produção do referido Relatório Final, houve a necessidade de que a CNV utilizasse vasta documentação pública para corroborar e retificar os relatos. Com isso podemos ter noção da importância da documentação de arquivo não só para os trabalhos desenvolvidos na CNV, mas também seu papel primordial no esclarecimento da prática de graves violações aos direitos humanos ocorridas no período ditatorial brasileiro (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 60).

Nesse sentido as políticas voltadas para a abertura e difusão dos arquivos da repressão ganham destaque principalmente porque, sem as informações contidas nesses documentos, a compreensão do que ocorreu no período de 1964 a 1985, torna-se nebulosa. Importante salientar que a importância desses acervos não se dá apenas para a reconstrução histórica, já que “a adoção de políticas específicas de memória (...) tem por objetivo não somente garantir a compreensão do que ocorreu, mas, também, reforçar o entendimento de que não é possível a um povo (re)conhecer a si próprio sem entender o legado de sua história política e social” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 43).

² Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/55814712/livrodireitomemoriaeverdadeid>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

³ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

⁴ Instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Embora tardias, se comparadas às medidas adotadas pelos demais países do Cone Sul que enfrentaram regimes ditatoriais, no Brasil a criação do Memórias Reveladas, da LAI e da CNV são fundamentais para a consolidação dos direitos à memória e à verdade no país. Mais especificamente o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas é uma iniciativa voltada para a difusão de fontes documentais da ditadura militar brasileira. (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 44, 45).

Ainda com relação à CNV, de acordo com o dispositivo legal que a criou, com o fim de suas atividades, todo o acervo documental que foi acumulado pela comissão deve ser recolhido ao Arquivo Nacional para, posteriormente, integrar o Banco de Dados Memórias Reveladas. Essa documentação foi entregue para a custódia permanente do Arquivo Nacional em 24 de julho de 2015⁵.

Conforme já mencionado, o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas foi criado por meio da Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009 com o objetivo não só de servir como um repositório, onde é possível ter acesso aos documentos produzidos por entidades repressivas, mas também “foi idealizado para promover a articulação de diversas instituições que têm sob sua guarda acervos do período ditatorial” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 53).

Essa articulação de diversas instituições dentro de uma mesma rede de cooperação é um grande passo para que se possa vislumbrar a reparação no sentido simbólico de que fala Bettamio (2014). Dadas as suas dimensões continentais, o Brasil possui uma gama de entidades custodiadoras com acervos de diversas naturezas e períodos e é importante salientar que, conforme Silva (2008, apud STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 54), somos os detentores do maior conjunto documental proveniente de entidades repressivas de todo o Cone Sul.

Ainda tomando como base o trabalho dos autores anteriormente citados, o Memórias Reveladas brasileiro se espelhou em parte no Archivo Nacional de la Memória Argentino. Essa instituição, criada em 2003 pelo governo da Argentina, visa “reunir, em microfilmes e meios digitais, documentos localizados em diversas instituições do país, públicas e privadas, [compreendendo ao todo] cerca de 2.000.000 (dois milhões) de páginas digitalizadas” (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 55). Já o modelo brasileiro difere principalmente porque:

O Memórias reveladas não tem por objetivo copiar acervos de outras instituições. Em lugar disso, promove a articulação em rede de diversas entidades custodiadoras de acervos do período ditatorial. Essa articulação é feita a partir do Arquivo Nacional, órgão gestor do Memórias Reveladas e atualmente vinculado ao Ministério da Justiça, onde também está abrigada a Comissão de Anistia (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 55).

Importante salientar que esses autores apontam a assimetria (tanto de profissionais quanto de recursos financeiros) como a grande dificuldade de se manter uma iniciativa como o Memórias Reveladas, conclusão essa endossada também por esta pesquisa, sobretudo depois da aplicação das entrevistas semiestruturadas cujos dados e conclusões serão expostos mais adiante. Essa dificuldade se deve principalmente ao fato de que a rede que integra o Memórias Reveladas é composta de diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, algumas delas dotadas de pessoal qualificado e recursos materiais, enquanto outras carecem de infraestrutura mínima para promover a o tratamento e a disponibilização dos seus acervos na rede (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 56).

⁵ Tal informação está disponível em <<http://www.cnv.gov.br/todos-volume-1/656-documentos-da-cnv-no-arquivo-nacional.html>> e <<http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/acervo.html>>. Acesso em 28 dez. 2015

Esse fato se reflete diretamente na quantidade de material digitalizado disponível para consulta no Banco de Dados Memórias Reveladas – BDMMR. Conforme o comparativo feito por Stampa, Santana e Rodrigues (2014), até fevereiro de 2014, o BDMMR contava com 30.000 representantes digitais, número considerado baixo se levarmos em consideração que se estima que apenas os acervos das DOPS (que não constituem a única entidade produtora dentro do universo que abrange o Memórias Reveladas) contem aproximadamente 10 mil documentos textuais.

Porém, o Memórias Reveladas não se limita somente à integração em rede de instituições custodadoras de acervos repressivos e identificação e tratamento arquivístico de acervos da ditadura. Promove também eventos técnico-científicos ligados à temática de interesse do Centro e, ainda, a interlocução com o público acadêmico por meio da Comissão de Altos Estudos do Memórias Reveladas (STAMPA, SANTANA e RODRIGUES, 2014, p. 59).

Oliveira (2012) aponta em seu trabalho algumas ações de iniciativa do Memórias Reveladas que foram importantes para a difusão dos acervos da ditadura no Brasil:

Outra importante ação foi a divulgação de peças publicitárias feitas em 2009 para dar conhecimento ao público sobre o projeto, além de intensificar ações para encontrar os corpos de desaparecidos durante o período de repressão. O projeto contou também com ajuda financeira de patrocinadores para realização da digitalização e/ou microfilmagem dos acervos do período da repressão recebidos pelo Arquivo Nacional ou por entidades parceiras. (OLIVEIRA, 2012, p. 12)

Infelizmente, a despeito de ser a primeira iniciativa que visa integrar a União, Estados e DF em uma rede de cooperação, o Memórias Reveladas não possui orçamento próprio. Essa informação pode parecer irrelevante, mas é um ponto crucial se pensarmos na importância desse Centro para a sociedade. Conforme apontam Stampa, Santana e Rodrigues (2014), o fato de o Memórias Reveladas não ser reconhecido como uma ação de Estado e sim de governo faz com que a continuidade de suas atividades no futuro seja incerta, já que a sua existência depende de interesses político-partidários. Nessa mesma linha argumenta Sousa (2003) quando se remete à questão da estabilidade institucional dos órgãos governamentais, que é testada a cada mudança de governo:

O alicerce que sustenta as instituições é muito frágil. Não há uma política que garanta a continuidade dos projetos. A saída de alguns dirigentes ou técnicos é o suficiente para destruir ou paralisar atividades que estavam sendo desenvolvidas com êxito. A estruturação e o planejamento das ações (...) são, muitas vezes, movidos por interesses clientelísticos e casuísticos de grupos ou de pessoas com poder. (SOUSA, 2003, p. 256).

Segundo Oliveira (2012), apesar dos pontos positivos do Projeto Memórias Reveladas ainda há muito a ser feito. A autora assinala que “alguns historiadores apontam certo desagrado com o projeto, segundo eles, devido à forma burocrática com que ele é estabelecido no Arquivo Nacional e nos Arquivos Estaduais” e ainda que “alguns pesquisadores caracterizam o projeto como ‘burocrático’ e demorado” (OLIVEIRA, 2012, p. 7, 12). Cabe também reforçar que o historiador “[Carlos] Fico alega que o Brasil tem uma quantidade enorme de documentos referentes ao período da ditadura, no Arquivo Nacional, porém, lembra que ainda faltam documentos relativos ao que ele chama de ‘informações sensíveis’ sobre os desaparecidos políticos” (OLIVEIRA, 2012, p. 8).

Para Oliveira (2012) “apesar das dificuldades e das críticas justas, o projeto ‘Memórias Reveladas’ já é uma referência no que diz respeito à difusão e ao acesso de arquivos da Ditadura Militar no Brasil” (OLIVEIRA, 2012, p. 18).

2. A INTEGRAÇÃO DOS ACERVOS DOPS NO BANCO DE DADOS MEMÓRIAS REVELADAS

O Banco de Dados Memórias Reveladas - BDMM⁶ é fruto da integração de várias entidades custodiadoras que são as responsáveis por inserir os dados no sistema. Cada instituição recebe um código e indicam técnicos que serão responsáveis pela supervisão e pela inclusão de dados no banco. Ou seja, ao contrário do que acreditávamos, a princípio, não é o Arquivo Nacional que alimenta o BDMM, mas sim cada entidade custodiadora que detém o acervo DOPS.

Com a finalidade orientar as entidades custodiadoras foi instituída no Arquivo Nacional a Equipe de Normalização do Banco de Dados que, quando acionada, auxilia e monitora a atividade das instituições custodiadoras no que tange à utilização e inserção de dados.

Já a atualização dos dados do sistema também depende de cada entidade custodiadora. A atualização no nível do Memórias Reveladas depende de fatos novos, como uma nova instituição que passa a integrar o BDMM ou o recolhimento de novo acervo. A equipe do Memórias Reveladas ainda realiza ações com a finalidade de estimular a pesquisa e a localização de novos acervos.

Quanto ao controle de vocabulário no âmbito do BDMM, notamos durante a nossa pesquisa, que o BDMM apresenta as siglas DOPS e DEOPS e descreve as atividades dos dois órgãos da mesma forma, ou seja, como tendo funções/atividades semelhantes. Tanto é assim que o tratamento desses acervos foi objeto do projeto PRONAC 07-6040, de 2007. Porém percebemos que a base de dados não cruza referências e isso poderia dificultar a nossa pesquisa.

A título de exemplo: se pesquisarmos no BDMM como instituição o Arquivo Público de Alagoas e o termo de pesquisa 'DOPS' ou 'Delegacia de Ordem Política e Social', em qualquer nível de descrição, o sistema recupera os dados do acervo objeto de nossa pesquisa. Porém o mesmo não ocorre se for utilizado 'DEOPS' ou 'Departamento de Ordem Política e Social'. Sabemos que em cada Estado tal órgão possuía uma nomenclatura, mas o fato de não existir o cruzamento desses dados dificulta o trabalho do pesquisador, que vai ter que saber o termo exato de pesquisa ou testar alguns dos termos possíveis.

Conforme os esclarecimentos do Arquivo Nacional, existia um módulo destinado ao controle de vocabulário no BDMM, mas, no momento da inauguração do sistema, tal módulo apresentou alguns problemas que inviabilizaram sua instalação.

Fomos informadas, no entanto, que existem estudos e trabalhos com vistas a aperfeiçoar e modernizar esse e outros sistemas sediados no Arquivo Nacional.

Sobre o BDMM salientamos que foi muito importante obter essas informações para a elaboração do guia para a realização das entrevistas. Através dessas informações adequamos as questões que propusemos à realidade do Memórias Reveladas.

⁶ Após a realização da coleta de dados tendo por base as descrições dos 14 acervos DOPS disponíveis no BDMM, surgiram algumas questões cujas respostas não conseguimos localizar dentro do site do Memórias Reveladas. Para tanto contamos com a ajuda da Sra. Sílvia de Moura, servidora do Arquivo Nacional, que diligentemente respondeu nossas perguntas por *e-mail*, sobre os dados técnicos sobre alimentação e gerenciamento do BDMM.

3. O ACESSO AOS ACERVOS DAS DOPS POR MEIO DO BANCO DE DADOS MEMÓRIAS REVELADAS

De acordo com nossa pesquisa, realizada em 2015, identificamos 14 acervos das DOPS preservados em 14 estados brasileiros e disponíveis para consulta em 14 instituições. Destas instituições 12 são Arquivos Públicos Estaduais (nos estados de Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe) e 02 são Universidades Federais (nos estados de Goiás e Paraíba).

Os acervos das 14 instituições mencionadas já foram inseridas no Banco de Dados Memórias Reveladas, que conta com um universo de quarenta e quatro⁷ entidades custodiadoras de acervos arquivísticos sobre a repressão espalhadas pelo país. E por meio dessa base de dados, essas instituições compartilham as descrições de seus acervos, instrumentos de pesquisa e alguns itens documentais digitalizados, conforme exposto na tabela abaixo:

ESTADO	ENTIDADE CUSTODIADORA
ALAGOAS	Arquivo Público de Alagoas
CEARÁ	Arquivo Público do Estado do Ceará
ESPÍRITO SANTO	Arquivo Público do Estado do Espírito Santo
GOIÁS	Universidade Federal de Goiás (Centro de Informação, Documentação e Arquivo – CIDARQ)
MARANHÃO	Arquivo Público do Estado do Maranhão
MINAS GERAIS	Arquivo Público Mineiro
PARAÍBA	Universidade Federal da Paraíba (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos)
PARANÁ	Departamento Estadual de Arquivo Público
PERNAMBUCO	Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano
RIO DE JANEIRO	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
RIO GRANDE DO NORTE	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte
RIO GRANDE DO SUL	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
SÃO PAULO	Arquivo Público do Estado de São Paulo
SERGIPE	Arquivo Público Estadual de Sergipe

QUADRO 1 - ENTIDADES CUSTODIADORAS DE ACERVOS DOPS POR ESTADO.

FONTE: ELABORADO PELAS AUTORAS.

O método escolhido para estudar o BDMR foi o da pesquisa documental (por meio das descrições dos acervos contidas no BDMR). Para tanto, a amostra foi das 14 (quatorze) instituições acima mencionadas. Todas fazem parte do Projeto Memórias Reveladas e possuem descrições de seus acervos DOPS disponíveis no Banco de Dados Memórias Reveladas.

⁷ Informação obtida no Banco de Dados Memórias Reveladas no campo 'instituições participantes'. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/mr/Seguranca/Principal.asp>>. Acesso em 09 dez. 2015.

Utilizando as informações presentes no Banco e acessíveis pela rede mundial de computadores, objetivamos obter dados sobre a história administrativa, arquivística, instrumentos legais e acesso ao acervo de cada estado por meio de seus instrumentos de pesquisa.

Para realizar este estudo, analisamos como documentos as 14 descrições dos acervos DOPS que estão no BDMR. Segundo Flick (2009), os documentos podem estar em um arquivo eletrônico (na forma de um banco de dados) e a análise dos documentos pode ser “uma estratégia complementar para outros métodos como a entrevista” (FLICK, 2009, p. 231).

Outra questão que Flick (2009) aborda em seu estudo, referente à metodologia, é que os documentos devem ser vistos como representantes de uma realidade específica e são produzidos para atender a uma determinada realidade. E ainda “devem ser vistos e analisados como dispositivos comunicativos metodologicamente desenvolvidos” (FLICK, 2009, p. 234). As descrições foram produzidas pelos custodiadores para representar a informação dos acervos das DOPS e também foram metodologicamente produzidas, seguindo as diretrizes da Norma Brasileira de Descrição Arquivística – NOBRADE.

Com relação à utilização do BDMR, que é uma ferramenta disponível por meio da Internet, para estudar as descrições dos acervos DOPS, Flick (2009) cita em seu trabalho a análise documental por meio da Internet. Segundo o autor, “a análise de documentos da internet é um modo de transferir a análise de documentos para o âmbito virtual” (FLICK, 2009, p. 250).

No tocante ao recorte da pesquisa retratado neste artigo, buscamos realizar uma análise comparativa entre as descrições dos 14 acervos das DOPS presentes no BDMR. Posteriormente promovemos uma análise comparativa das diferenças e semelhanças entre o recolhimento e o acesso a esses 14 acervos. Isso tudo tendo em vista as particularidades de cada conjunto documental e das estruturas político-administrativas de cada estado brasileiro.

Através da coleta de dados, realizada com base na bibliografia e descrições no BDMR, foi possível verificar como era dado o acesso intelectual aos acervos DOPS nos idos dos anos 1990 e, mais recentemente, à época que os dados foram inseridos na BDMR, em 2009. Analisamos as particularidades de cada Estado e observamos se foram ou não realizadas melhorias (quantitativas e/ou qualitativas) na descrição e acesso.

3.1 sobre o recolhimento dos acervos das DOPS

As DOPS (nos 14 estados que constituem o universo dessa pesquisa) foram criadas, em sua maioria, nas décadas de 1920 e 1930 e são esquematicamente apresentadas a seguir (quadro 2):

As informações que serviram de base para a criação da linha do tempo foram retiradas das descrições dos acervos DOPS disponíveis no BDMR. Dos três estados não contemplados no quadro, dois deles (Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul) não apresentam a data de criação nem o instrumento normativo que instituiu as DOPS nesses estados.

Com relação à DOPS-GO não há especificação da data de sua criação. Campos (1998) afirma que os primeiros registros encontrados, dos chamados “arquivos DOPS/GO”, remontam à década de 1950 e que provavelmente a organização de tal departamento tenha sido “produto da modernização administrativa que o Governo Mauro Borges promoveu em Goiás a partir de 1961” (CAMPOS, 1998, p. 85-86).

São Paulo Lei nº 2.034, de 30.12.1924
Minas Gerais Ano de 1927
Espírito Santo Decreto Estadual nº 129, de 27.11.1930 (criou o cargo de Delegado de Ordem Social)
Rio de Janeiro Decreto nº 3.137, de 21.09.1934
Paraíba Ano de 1935
Pernambuco Lei nº 71, de 23.12.1935
Ceará Lei nº 130, de 30.07.1936
Sergipe Lei nº 61, de 16.12.1936
Paraná Lei nº 177, de 15.03.1937
Alagoas Decreto nº 2.287, de 18.10.1937
Maranhão Lei Delegada nº 23, de 10.06.1969 (antes da DOPS existia uma Divisão de Ordem Política e Social)

QUADRO 2 - CRIAÇÃO DAS DOPS NOS ESTADOS. FONTE: ELABORADA PELAS AUTORAS.

Já no que tange ao encerramento das atividades das DOPS, a polícia política foi extinta primeiramente no estado de Minas Gerais, durante a década de 1970, e a última foi extinta no estado do Maranhão, em 30 de outubro de 1991, conforme ilustrado pela figura abaixo:

Minas Gerais Década de 1970
Rio de Janeiro 1975
São Paulo Decreto nº 20.728, de 04.03.1983
Paraíba 1987
Espírito Santo 1990
Pernambuco Decreto nº 14.276, de 22.03.1990
Paraná Decreto nº 577, de 11.07.1991
Maranhão Lei nº 5.332, de 30.10.1991

QUADRO 3 - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS DOPS NOS ESTADOS. FONTE: ELABORADO PELAS AUTORAS.

No tocante à extinção da DOPS-GO, conforme já mencionado no campo destinado ao estado de Goiás, não foi possível determinar a data da extinção dessa delegacia no estado e, por isso, eles atribuíram o ano de 1987 como o da extinção da DOPS/GO. Já as descrições dos acervos DOPS nos estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e Ceará não informam qual a data da extinção desses órgãos repressivos no âmbito desses estados.

Quanto às datas-limite de cada um dos 14 acervos das DOPS elas diferem muito em relação às datas de criação e extinção dessas delegacias em cada estado e, em muitos desses acervos, a documentação não contempla todo o período em que o órgão funcionou. Isso pode ser explicado por alguns fatores, dentre

eles a incompletude do acervo que está disponível para a consulta pública nessas instituições custodiadoras.

Quanto aos suportes documentais que constituem os documentos das DOPS, realocamos no quadro a seguir quais gêneros documentais estão presentes no acervo de cada estado:

ESTADO	GÊNEROS DOCUMENTAIS				
	Textual	Iconográfico	Bibliográfico	Tridimensional	Micrográfico
ALAGOAS	X	X			
CEARÁ	X		X		
ESPÍRITO SANTO	X	X	X	X	
GOIÁS	X	X			
MARANHÃO	X				
MINAS GERAIS		X			X
PARAÍBA	X				
PARANÁ	X	X			X
PERNAMBUCO	X				
RIO DE JANEIRO	X	X	X	X	
RIO GRANDE DO SUL	X				
SÃO PAULO	X				
SERGIPE	X				

QUADRO 4 - GÊNEROS DOCUMENTAIS DOS ACERVOS DOPS. FONTE: ELABORADO PELA AUTORA.

O estado do Rio Grande do Norte não aparece na tabela devido ao fato de, na descrição, não existir menção alguma aos gêneros documentais do acervo DOPS-RN. Segundo a NOBRADE, gênero documental é:

A reunião de espécies documentais que se assemelham por suas características essenciais, particularmente o suporte e o formato, e que exigem processamento técnico específico e, por vezes, mediação técnica para acesso, como documento audiovisual, documento bibliográfico, documento cartográfico, documento cinematográfico, documento iconográfico, documento eletrônico, documento micrográfico, documento textual.

Ainda segundo a Norma:

À exceção dos documentos textuais, todos os demais gêneros devem ser, preferencialmente, quantificados por espécie ou tipo, conforme a classificação a seguir, que, em alguns casos, não é exaustiva e pode ser atualizada:

Gênero bibliográfico: folheto(s), livro(s), monografia(s), obra(s) rara(s), periódico(s), periódico(s) raro(s) e tese(s);

Gênero cartográfico: atlas, carta(s) aeronáutica(s), cartograma(s), desenho(s) técnico(s), diagrama(s), fotografia(s) aérea(s), fotoíndice(s), mapa(s), mosaico(s) aéreo(s), perfil(is) e planta(s);

Gênero eletrônico; [não consta exemplos]

Gênero filmográfico: filme(s) cinematográfico(s), fita(s) videomagnética(s), filme(s) cinematográfico(s) negativo(s);

Gênero iconográfico: caricatura(s), cartaz(es), cartão(ões)-postal(is), charge(s), cópia(s) por contato, desenho(s), diapositivo(s), fotografia(s), gravura(s), ilustração(ões), negativo(s) fotográfico(s) e pintura(s);

Gênero micrográfico: cartão(ões)-janela, cartucho(s), jaqueta(s), microficha(s),

rolo(s) 16mm e rolo(s) 35mm; 1.5.5.7

Gênero sonoro: disco(s) e fita(s) audiomagnética(s);

Gênero tridimensional: descrição livre, podendo-se recorrer a tesouros especializados. (NOBRADE, 2006, p. 27-28).

Como exceção aos outros estados, os documentos que constituem o acervo da DOPS no estado do Ceará foram doados anonimamente ao jornal Diário do Nordeste no ano de 2005 e este os repassou ao governo do estado. Segundo a descrição do BDMR, até o momento, é esse o único conjunto documental proveniente da DOPS-CE preservado no estado.

Considerando que a NOBRADE é a referência de descrição adotada pelo BDMR, observa-se que as descrições dos 14 acervos das DOPS não possuem a área 8: “área de pontos de acesso e descrição de assuntos - onde se registra os termos selecionados para localização e recuperação da unidade de descrição” (NOBRADE, 2006, p. 18). De acordo com essa norma tal elemento descritivo não existe na ISAD (G). Ele deve contemplar:

Nome de entidades, eventos, áreas geográficas, períodos e assuntos tópicos. Os assuntos tópicos devem ser indexados de acordo com as necessidades, possibilidades e objetivos da entidade custodiadora, levando-se em consideração a metodologia e os resultados distintos obtidos pela indexação pré-coordenada. (NOBRADE, 2006, p. 59).

A ausência da descrição de pontos de acesso e descrição de assuntos pode ser derivada da dificuldade de inserir dados na Área 8 da NOBRADE, já que ela demanda que se registrem “os procedimentos para recuperação do conteúdo de determinado elemento de descrição, por meio da geração e elaboração de índices baseados em entradas autorizadas e no controle do vocabulário adotado” (NOBRADE, 2006, p. 29). Ou seja, é necessária, além da observância a todos os elementos de descrição anteriores, a elaboração de índices e uso de vocabulário controlado. Raríssimas são as instituições arquivísticas que possuem controle de vocabulário e, conforme esclarecimentos obtidos no Arquivo Nacional sobre o BDMR, tal base de dados também não possui vocabulário controlado.

Observa-se ademais a dificuldade de se localizar os dispositivos legais que criaram, modificaram e extinguiram as DOPS em alguns estados, o que impede que seja feita uma melhor reconstituição da história administrativa de algumas dessas delegacias. A própria entidade que custodia o acervo da DOPS-GO (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás) aponta esse problema na descrição do fundo:

Considerando que até a presente descrição não foram encontrados documentos dispositivos, como leis ou decretos, que tratem da estrutura e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e/ou do Departamento de Ordem Política e Social que disponham sobre extinção deste Departamento e suas Divisões, definimos como marco de suas extinções e conseqüentemente da Divisão Central de Informações, a Lei nº 10.160 de 09 de abril de 1987, uma vez que nela o DOPS já não consta na estrutura da Secretaria de Segurança Pública. Sendo assim, até maiores informações, fica definido para presente descrição que a extinção do órgão produtor deste fundo é o ano de 1987. (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, 2010)⁸.

⁸ Disponível em: < http://www.an.gov.br/mr/Multinivel/Exibe_Pesquisa.asp?v_CodReferencia_ID=228>. Acesso em 20 out. 2015.

Apontamos, ainda, que existia uma intencionalidade, devido ao caráter ditatorial do regime, de não publicar os dispositivos legais dos órgãos de repressão nos diários oficiais. Tal pode ter sido o motivo da dificuldade de se identificar, durante a nossa pesquisa, os dispositivos legais que criaram, modificaram e extinguiram as DOPS nos estados brasileiros.

4. CONCLUSÕES

Tendo em vista o marco inicial da nossa análise comparativa, que foi a publicação da Revista Quadrilátero em 1998, acreditamos que o ponto culminante para a melhoria do acesso intelectual aos acervos das DOPS não tenha sido a Lei de Acesso à Informação, mas sim o Projeto Memórias Reveladas. Por meio deste, muitas instituições custodiadoras de acervos reviram os seus sistemas de classificação e promoveram a elaboração de instrumentos de pesquisa (no caso daquelas que não os possuíam).

O Projeto Memórias Reveladas também foi um dos responsáveis pelo recolhimento ao Arquivo Público de Alagoas- APA, dos documentos da DOPS-AL. O projeto ainda promove ações que incentivam a melhoria contínua das atividades dentro dos arquivos (por meio de capacitações e pelo auxílio da Equipe de Normalização), incentivo à pesquisa utilizando os acervos da repressão (por meio de premiações) e também a localização de acervos provenientes da máquina repressiva que ainda não tenham sido identificados e não possuam acesso público.

A integração em rede dos acervos repressivos por meio do BDMR foi (e é) de grande importância para o acesso intelectual, já que fez com que muitas instituições revissem suas práticas. Também foi por meio do Projeto Memórias Reveladas que instituições custodiadoras receberam recursos que possibilitaram o tratamento de alguns acervos que compõem a rede.

Do ponto de vista do usuário, o BDMR facilitou o acesso aos acervos DOPS e às instituições custodiadoras. Em um só site é possível que sejam identificados muitos documentos de interesse para o consulente, isso quando a entidade custodiadora não disponibiliza a visualização dos itens documentais no próprio BDMR.

O Projeto Memórias Reveladas foi pioneiro e devemos a ele grandes mudanças positivas, tanto no tocante ao acesso intelectual quanto ao acesso físico. Porém, existem ainda grandes dificuldades para a utilização do sistema que dificultam a busca do usuário (e em alguns casos até das entidades custodiadoras). Dentre eles podemos citar a usabilidade do site, que não é intuitiva e deixa a desejar em termos de clareza, na medida em que algumas instituições custodiadoras inserem no sistema descrições confusas e ambíguas. Os dados das próprias instituições custodiadoras nem sempre estão atualizados, dentre outras dificuldades que enfrentamos durante a consecução da presente pesquisa.

Assim, ainda que o Projeto Memórias Revelada seja pioneiro no contexto brasileiro e tenha trazido melhorias para a integração em rede das entidades custodiadoras de acervos da ditadura, apresenta ainda vários problemas relativos à usabilidade, tanto para o usuário quanto para as próprias entidades custodiadoras. Também existe o problema da falta de garantias de que esse Banco continuará a ser desenvolvido com o fim do atual governo do Brasil, tendo em vista ser o Projeto Memórias Reveladas uma iniciativa de governo e não de Estado.

Outra questão delicada, que não abrange somente o BDMR, é a falta de informações básicas com relação às instituições custodiadoras. A pesquisa foi dificultada porque nem sempre conseguimos o telefone, endereços físicos e de e-mail das instituições. Boa parte delas não possui site institucional (o que é compreensível levando em consideração o baixo orçamento das instituições e o descaso com a questão dos arquivos em nosso país). Porém nem o BDMR, nem o Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras – CODEARQ possuem dados atualizados das instituições custodiadoras, isso quando as informações também se apresentam contraditórias. Desse modo, apesar da grande importância de iniciativas como o

BDMR, ainda identificamos um abismo entre a teoria e a prática no que tange ao acesso (tanto intelectual quanto físico) aos acervos das DOPS.

5. BIBLIOGRAFIA

BETTAMIO, Rafaella. A Justiça de transição no Brasil e o papel da Comissão Nacional da Verdade. In: THIESEN, I. (Org.) Documentos sensíveis: informação, arquivo e verdade na Ditadura de 1964. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.

CAMPOS, Francisco Itami. Os arquivos DOPS de Goiás: a documentação sonogada. In: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Quadrilátero: Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, v.1, n. 1. Brasília: Arquivo Público do Distrito Federal, 1998.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. NOBRADE: Norma Brasileira de descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. Disponível em <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/nobrade.pdf>> Acesso em: 18 set. 2014.

FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa qualitativa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

OLIVEIRA, Maiara Portela. O projeto “Memórias Reveladas” e sua repercussão na difusão e acessos aos arquivos da Ditadura Militar. In: Relatório Final do Programa de Iniciação Científica da UnB. Brasília: Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília, 2012.

SOUSA, R. T. B. Os princípios arquivísticos e o conceito de classificação. In: RODRIGUES, Georgete Medleg; LOPES, Ilza Leite. (Org.). Organização e representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação. Brasília: Thesaurus, 2003, v. 2, p. 240-269. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1439/1/CAPITULO_PrincipiosArquivisticosConceitoClassifica%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2015.

STAMPA, I; SANTANA, M. A.; RODRIGUES, V. Direito à memória e arquivos da ditadura: a experiência do Centro de Referência Memórias Reveladas. In: THIESEN, I. (Org.). Documentos Sensíveis: Informação, arquivo e verdade na Ditadura de 64. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.